

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL CULTURAL Nº 04/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AÇÕES CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

Proponente	Nome do Projeto	Status	Motivo
Modalidade I - Ações Culturais - Artes da Cena			
Carolina Genaro Arduini	A Dança do Riso	Deferido	-
Cleia dos Santos Alves	Encanto Oriental	Deferido	-
Cleiton do Valle Costa	Projeto de dança Cleiton Ritmos	Indeferido	Documentação conforme 6.3.4.: 6.3.4.1. - IV. Comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7, do proponente. 6.3.4.5. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.
Douglas Heriberto de Souza Aranha	Cabeça pra quê te quero?	Deferido	-
Gabrieli Fernandez Rocha	Clara e o Quebra-Nozes	Deferido	-
Tayla Francine Pereira dos Santos	Don Quixote – As Aventuras de Basilio	Deferido	-
Valderci Barbosa	From From	Deferido	-
Modalidade II - Ações Culturais - Música			
Amanda Nayala Jacintho	Brinquedo Torto - Tributo Pitty	Deferido	-
Associação Cultural Coro e Osso – ACCO	Oficina de Canto Coletivo	Deferido	-
Edna Maria de Lima Sanas (Coletivo: Grupo Vocal	FLOR DE MARIA	Deferido	-

As Marias)			
Edson Paulo Leonel	LEONEL	Deferido com ressalvas	Arquivos conforme 6.3.2.: II. Ficha técnica III. Cronograma de desenvolvimento
Enoque Martins Dos Anjos	Tocando o Baião: Celebrando Luiz Gonzaga	Deferido	-
Matheus de Souza Flores	LM – ÁLBUM	Deferido com ressalvas	Arquivos conforme 6.3.2.: III. Cronograma de desenvolvimento IV. Planilha orçamentária
Modalidade III - Ações Culturais - Artes Visuais			
Ana Paula Cianciosa dos Reis	Caminhos da Aquarela	Deferido	-
Arani Périssé de Oliveira	A Mulher Brasileira	Deferido	-
Diego Pinotti Gomes	Mulheres Ocultas – Um olhar sobre transtornos e deficiências ocultas	Deferido	-
Dorival Francisco da Silva	A colagem como forma de expressão artística	Deferido	-
Gilvan do Rego Lima Filho	Capoeira	Deferido com ressalvas	Arquivo conforme 6.3.2.: III. Cronograma de desenvolvimento Declaração para ações afirmativas conforme 4.8.: Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3
Gilvan do Rego Lima Filho	Maculelê Dança Guerreira	Deferido com ressalvas	Arquivo conforme 6.3.2.: III. Cronograma de desenvolvimento Declaração para ações afirmativas conforme 4.8.: Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3
Gilvan do Rego Lima Filho	Dança do Coco	Deferido com ressalvas	Arquivo conforme 6.3.2.: III. Cronograma de desenvolvimento Declaração para ações afirmativas conforme 4.8.: Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3
Izabele Monaliza Vituci	SENT-IR	Deferido	-
José Augusto Peres Lobo	Tensões e consequências: caminhos de uma cidade	Deferido	-

Manuela de Figueiredo Conceição	Aquarelando a cidade	Deferido	-
Michele Alves	Colorindo a Biblioteca	Deferido	-
Modalidade IV - Ações Culturais - Literatura			
Antonio Eduardo Waack de Almeida	"Reunião", poemas	Deferido	-
Kadinael Jose da Silva	TERRA DA SAUDADE	Deferido	-
Leonardo Gardini Prandi	Tudo Acaba em Pizza: A Incrível Jornada de Bruno Vespa	Deferido	-
Marcelo Alves de Oliveira	Cérebros Atômicos	Deferido	-
Modalidade V - Ações Culturais - Artesanato			
Jaedes Souza Santos da Silva	Olhar Tocante	Deferido	-
Lizete Ap. Girasolo Bachi	Oficina de faixas estilo turbante	Deferido	-
Manuela de Figueiredo Conceição	Plantando Arte	Deferido	-
Maria da Glória Pinotti Gomes	Resgatando Jogos de Tabuleiro	Deferido	-

Proponente	Status	Motivo
Modalidade VI - Reconhecimento de trajetórias culturais nas Manifestações Populares		
Carlos Renato Dias	Indeferido	Documentação conforme 6.3.4.: 6.3.4.2. - I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 6.3.4.2. - IV. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7, do(a) representante legal da pessoa jurídica e de no mínimo 50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Matão. 6.3.4.5. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.
Daniel Henrique de Mattos	Deferido	-
Gilvan do Rego Lima	Deferido	-

Nivaldo José Gomes (Coletivo: Companhia de Santos Reis "Padre Marcos Pião" de Matão SP)	Indeferido	Documentação conforme 6.3.4.3.: I. Cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do(a) representante do coletivo, II. Cópia do documento de identidade com foto do(a) representante do coletivo e dos 50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Matão. III. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2. V. Comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7, do(a) representante do coletivo e dos 50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Matão.
Pedro Paulo Amarante	Deferido	-

Proponentes com inscrições indeferidas ou deferidas com ressalvas poderão sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação.